GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
MATRINCHÃ
Administração Participativa
2001—2004

SANCIONADO
Em 03/01/003

Lei n° 055/03

Matrinchã-GO.,03 de janeiro de 2003.

"Altera a alíquota do ITBI, conforme consta do inciso II do artigo 80, do "Código Tributário do Município de Matrinchã" Lei n. 19, de 15 de dezembro de 1989.

A Câmara Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e constitucionais, APROVOU a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica alterada a alíquota do ITBI, conforme consta da redação do inciso II, do artigo 80 do "Código Tributário do Município de Matrinchã", Lei n° 19, de 15 de dezembro de 1989, o qual constará o seguinte:

*"II - nas demais transações a título oneroso, dois por cento".*

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Matrinchã, aos 03 dias do mês de janeiro de 2.003.

Ivânia Alves Fernandes Pessoa
Prefeita Municipal